



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.824/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), na seguinte dotação de despesa:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade – 001 – Divisão de Bem Estar Social.

Projeto/Atividade - 08.122.0012.2108 – Aquisição de 01 Veículo para a APAE.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 001471 – 00946 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Conta da despesa - 001486 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, nos Termos do Convênio nº 841880/2016 e Processo nº 71001.052057/2016-06, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.7.1.99.99.02.00 “REC. CONV. MIN. DES. SOCIAL E AGRÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – APAE” e rendimentos de aplicação na conta de receita nº 1.3.2.5.99.65.00 “REND APLIC. REC. CONV. MIN. DES. SOCIAL E AGRÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – APAE”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício ad Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 29 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal